



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMGC-GAB/PMC-SMGC-DA/PMC-SMGC-DA-EQAUDITORIA

DESPACHO

Campinas, 13 de dezembro de 2024.

Prezada Coordenadora de Auditoria, Controle e Monitoramento

Em atenção ao despacho (id. 13173195) referente ao atendimento das recomendações do Plano de Providências (id: 12052962):

Considerando as evidências apresentadas pela SMTR, sistematicamente anexadas no despacho (id. 13173195);

1 - Orientamos à Coordenadora de Auditoria, Controle e Monitoramento **baixar as recomendações** (itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7) do seu escopo de monitoramento, conforme resultados abaixo:

Recomendação 2: Não permitir que o empregador insira no campo da entrevista a indicação de “envio de currículo por e-mail”, retomando a obrigatoriedade de informar o local, data e horário do processo seletivo de modo a reverter os resultados dos encaminhamentos em “não colocados” e, conseqüentemente, aumentar os indicadores de efetividade

Recomendação 3: Retomar o Programa de Qualidade, realizando o monitoramento sistemático de atendimentos e cumprimento dos protocolos estipulados, com quantificação de seus resultados, com o propósito de acompanhar e comparar o atingimento das metas estabelecidas

Recomendação 4: Aprimorar o acompanhamento da qualidade no processo de cadastramento de vagas, contemplando a descrição da vaga pormenorizada, com adequação ao CBO, de acordo com os requisitos solicitados pela empresa, a fim de se aumentar o grau de compatibilidade do perfil do candidato com a vaga disponibilizada, e conseqüentemente, o alcance das metas

Recomendação 5: Estipular metas e estabelecer o acompanhamento de tentativas de convocação e de tentativas de captação de vagas, com vista a maximizar os índices de qualidade nos encaminhamentos e nos cadastramentos de vagas, resultando no aumento do número de colocados

Recomendação 6: Realizar estudos sobre as necessidades de formação do público atendido pelo CPAT e formular estratégias que ampliem o diálogo contínuo com escolas técnicas na busca de maximizar a sinergia de esforços para criação de políticas públicas de educação profissional

Recomendação 7: Ampliar a efetivação de parcerias com entidades de qualificação profissional de diversos segmentos com o objetivo de ofertar cursos que tenham aderência às necessidades dos trabalhadores cadastrados no SINE, bem como estabelecer um fluxo para divulgação e encaminhamento de público recém-qualificado ao CPAT para efetivação do cadastro para o emprego

Resultados das Recomendações:

Status das Recomendações: **Implementadas**

Eixo ODS: **Trabalho decente e crescimento econômico** – 8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros

Em sequência:

Considerando as justificativas apresentadas pela SMTR (id. 13142513) sobre a impossibilidade de atender as recomendações (itens 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 17) em face das severas limitações em estabelecer alterações estruturais em edificação com tombamento histórico, além das dificuldades nas tratativas junto ao INSS para transferência do órgão para o novo prédio;

Considerando o disposto no **Manual de Auditoria Interna no item 3.3.4** “*Antes do término do prazo para o cumprimento das recomendações, havendo dificuldades para implementá-las, devidamente justificadas pelo gestor no SEI, objeto do monitoramento, este deverá fazer uma das solicitações indicadas à Coordenadoria Auditoria, Controle e Monitoramento, quais sejam: 1 – Novo prazo para o cumprimento do que foi acordado ou 2 – Repactuação do Plano de Providências*”;

2 – Solicitamos à Coordenadora de Auditoria, Controle e Monitoramento **orientar a Unidade Auditada sobre a possibilidade de estipular novo prazo para cumprimento das recomendações ou repactuar o Plano de Providências**, apresentando alternativas viáveis de implantação para análise deste Departamento de Auditoria Interna.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO LOURENÇO AMORIM, Auditor(a) de Controle Interno**, em 13/12/2024, às 09:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13229755** e o código CRC **0026A95D**.